

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PLANO DE CARREIRA DE ANALISTA TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

OBJETIVO DA PROPOSTA

- I. Buscar a isonomia salarial entre carreiras de mesma natureza no Executivo Federal (plano de carreiras do FNDE e do INEP);*
- II. Incorporar a política de gratificações de desempenho do Governo de forma a assegurar o princípio da eficiência na administração pública, e como estratégia de facilitar a negociação;*
- III. Criar uma carreira com conjunto de atribuições que configure em funções de natureza técnica, que deverão ser exercidas pelos TNS, fazendo com que às IFES reorganize suas políticas de recursos humanos com relação aos TNS, promovendo a valorização destes profissionais.*

1. DEFINIÇÃO DA CARREIRA

Conjunto de cargos cuja natureza concentra atividades profissionais regulamentadas, de formação universitária específica, pertencente ao quadro das IFES, podendo atuar nas diversas áreas da Universidade, inclusive nos Hospitais Universitários¹.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições dos cargos que integram o Plano de Carreira de Analista Técnico em Educação, sem prejuízo das atribuições específicas de cada formação ou inerentes ao ambiente organizacional²:

- I. Planejar, organizar, executar, avaliar e assessorar as atividades de apoio técnico voltadas ao ensino, pesquisa e extensão, nas áreas afetadas à sua formação;
- II. Gerir recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino;
- III. Gerir e assessorar a estrutura de apoio administrativo, nas áreas afetadas à sua formação, a fim de atingir as metas traçadas pela Instituição Federal de Ensino em consonância com a função social de cada IFES.

¹ O Plano de Carreira de Analista Técnico em Educação contempla os profissionais de Nível Superior que atuam nos Hospitais Universitários, sendo estes, Técnicos em Educação quando cargos envolvem atribuições relacionadas ao apoio técnico ao ensino, pesquisa e extensão, e Técnicos em Saúde, quando cargos envolvem atribuições relacionadas aos serviços de Saúde.

² Situação especial dos Hospitais Universitários, cuja atividade-fim envolve duas dimensões: a de ensino, pesquisa e extensão, conjugados com a assistência à saúde.

**CARREIRA DE ANALISTA TÉCNICO EM EDUCAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR**

step 3,8%

PADRÃO	VB A	CLASSE DE CAPACITAÇÃO					GDATE		INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO						ATIVO		GDATE 50 pts. (**) F	APOSENTADO SEM IQ - TOTAL (em R\$) G=(A+F)
		I	II	III	IV	V	80 pts. (*) B	100 pts. (*) C	Especialização, superior ou igual a 360 h		Mestrado		Doutorado		SEM IQ - TOTAL (em R\$)			
									Área de conhecimento com relação		Área de conhecimento com relação		Área de conhecimento com relação		80 pts. D=(A+B)	100 pts. E=(A+C)		
									Indireta 20%	Direta 27%	Indireta 35%	Direta 52%	Indireta 50%	Direta 75%				
P20	6.071,89					5	1.866,31	2.332,89	1.214,38	1.639,41	2.125,16	3.157,38	3.035,94	4.553,91	7.938,20	8.404,77	1.166,44	7.238,33
P19	5.849,60					4	1.801,82	2.252,28	1.169,92	1.579,39	2.047,36	3.041,79	2.924,80	4.387,20	7.651,42	8.101,88	1.126,14	6.975,74
P18	5.635,45			3	4	5	1.739,56	2.174,45	1.127,09	1.521,57	1.972,41	2.930,44	2.817,73	4.226,59	7.375,02	7.809,91	1.087,23	6.722,68
P17	5.429,15		2	3	4	5	1.679,46	2.099,32	1.085,83	1.465,87	1.900,20	2.823,16	2.714,57	4.071,86	7.108,60	7.528,47	1.049,66	6.478,81
P16	5.230,39	1	2	3	4	5	1.621,43	2.026,78	1.046,08	1.412,21	1.830,64	2.719,80	2.615,20	3.922,79	6.851,82	7.257,17	1.013,39	6.243,78
P15	5.038,91	1	2	3	4	5	1.565,40	1.956,75	1.007,78	1.360,51	1.763,62	2.620,23	2.519,46	3.779,18	6.604,31	6.995,66	978,37	6.017,29
P14	4.854,44	1	2	3	4	5	1.511,31	1.889,14	970,89	1.310,70	1.699,06	2.524,31	2.427,22	3.640,83	6.365,75	6.743,58	944,57	5.799,01
P13	4.676,73	1	2	3	4	5	1.459,09	1.823,86	935,35	1.262,72	1.636,85	2.431,90	2.338,36	3.507,55	6.135,82	6.500,59	911,93	5.588,66
P12	4.505,52	1	2	3	4		1.408,67	1.760,84	901,10	1.216,49	1.576,93	2.342,87	2.252,76	3.379,14	5.914,19	6.266,36	880,42	5.385,94
P11	4.340,58	1	2	3	4		1.360,00	1.700,00	868,12	1.171,96	1.519,20	2.257,10	2.170,29	3.255,43	5.700,57	6.040,57	850,00	5.190,58
P10	4.181,67	1	2	3	4		1.313,01	1.641,26	836,33	1.129,05	1.463,59	2.174,47	2.090,84	3.136,25	5.494,68	5.822,93	820,63	5.002,30
P09	4.028,59	1	2	3			1.267,64	1.584,55	805,72	1.087,72	1.410,01	2.094,86	2.014,29	3.021,44	5.296,22	5.613,13	792,27	4.820,86
P08	3.881,10	1	2	3			1.223,84	1.529,79	776,22	1.047,90	1.358,39	2.018,17	1.940,55	2.910,83	5.104,94	5.410,90	764,90	4.646,00
P07	3.739,02	1	2	3			1.181,55	1.476,94	747,80	1.009,54	1.308,66	1.944,29	1.869,51	2.804,27	4.920,57	5.215,96	738,47	4.477,49
P06	3.602,14	1	2				1.140,72	1.425,90	720,43	972,58	1.260,75	1.873,11	1.801,07	2.701,61	4.742,86	5.028,04	712,95	4.315,09
P05	3.470,27	1	2				1.101,31	1.376,63	694,05	936,97	1.214,59	1.804,54	1.735,14	2.602,70	4.571,58	4.846,90	688,32	4.158,59
P04	3.343,23	1	2				1.063,25	1.329,07	668,65	902,67	1.170,13	1.738,48	1.671,61	2.507,42	4.406,48	4.672,29	664,53	4.007,76
P03	3.220,84	1					1.026,51	1.283,14	644,17	869,63	1.127,29	1.674,83	1.610,42	2.415,63	4.247,35	4.503,98	641,57	3.862,41
P02	3.102,92	1					991,04	1.238,80	620,58	837,79	1.086,02	1.613,52	1.551,46	2.327,19	4.093,97	4.341,73	619,40	3.722,33
P01	2.989,33	1					956,80	1.196,00	597,87	807,12	1.046,27	1.554,45	1.494,67	2.242,00	3.946,13	4.185,33	598,00	3.587,33

GDATE - GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA EM EDUCAÇÃO

(*) GDATE será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no anexo 1 - GDATE

A pontuação referente à GDATE será assim distribuída:

I - até vinte pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até oitenta pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

(**) GDATE PARA OS APOSENTADOS

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA EM EDUCAÇÃO

Em R\$

PADRÃO DE VENCIMENTO BÁSICO	CLASSE DE CAPACITAÇÃO					VALOR DO PONTO DA GDATE
P20					5	23,33
P19				4	5	22,52
P18			3	4	5	21,74
P17		2	3	4	5	20,99
P16	1	2	3	4	5	20,27
P15	1	2	3	4	5	19,57
P14	1	2	3	4	5	18,89
P13	1	2	3	4	5	18,24
P12	1	2	3	4		17,61
P11	1	2	3	4		17,00
P10	1	2	3	4		16,41
P09	1	2	3			15,85
P08	1	2	3			15,30
P07	1	2	3			14,77
P06	1	2				14,26
P05	1	2				13,77
P04	1	2				13,29
P03	1					12,83
P02	1					12,39
P01	1					11,96

TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
I	Exigência mínima do Cargo
II	120 horas
III	150 horas
IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação superior a 180 horas
V	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação superior a 210 horas

1) A Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 42 (quarenta e dois) meses.

2) O servidor que fizer jus à Progressão por Capacitação Profissional será posicionado na classe de capacitação subsequente, em padrão de vencimento imediatamente superior ao que ocupava anteriormente

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo	Percentuais de incentivo	
	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Especialização, superior ou igual a 360 h	27%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%